



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

---

Curitiba, 14 de outubro 2005

Ofício-Circular nº 1456/2.005

Do: Departamento de Contabilidade e Finanças

A(o)

Assunto: Prazos Diárias

Sr(a) Dirigente,

Informamos V.S<sup>a</sup> que foi publicada no D.O.U em 05/10/2005 o decreto nº 5554 de 04/10/2005, nova redação aos anexos referentes ao Dec. Nº 343 de 19/11/1991 e o Dec. Nº 3643 de 26/10/2000, que dispõem sobre indenização de Diárias no País.

O referido Decreto não altera os valores das Diárias, apenas possibilita o pagamento da Diária acrescido da importância correspondente a 50% também nos deslocamentos para as localidades com menos de 200 mil habitantes.

Assim sendo as Diárias já ocorridas a partir de 04/10/2005 cabe complementação, SMJ.

Atenciosamente,

Prof. Zaki Akel Sobrinho  
Pró-Reitor de Planejamento, Orç.e Finanças

Julio Cezar Martins  
Diretor do DCF